



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL  
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	<b>DELIBERAÇÃO n° <u>16/2017</u></b>  <b>Ref.: Processo 1062255/2017</b>
Interessado:	: ILIDIO SANTANA DE SOUZA FILHO		
Assunto:	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 07/2017, estando presentes os seus Membros: Eng. **Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. de Minas **Iure Borges de Moura Aquino** e o Eng. de Minas **Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**, apreciando o Processo de n° **1062255/2017**, em que o Profissional Ilidio Santana de Souza Filho solicita deste Conselho “*Certidão de habilitação para georreferenciamento de imóveis rurais e credenciamento junto ao Incra*”, e;

Considerando que o interessado está registrado neste Conselho, sob o número CREA - PB n° 161597250 - 1, com o título de Técnico em Agrimensura;

Considerando que as atribuições iniciais d o interessado são as dispostas no artigo 2° da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3° e 4° do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação;

Considerando que o interessado apresentou cópia do Diploma do Curso Técnico em Agrimensura do Centro de Educação Tecnológica (CET);

Considerando que o Plenário do Confea, por intermédio da Decisão PL -2087/2004, definiu os profissionais habilitados a realizar as atividades de georreferenciamento, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR do Incra, dentre eles o Técnico de Nível Médio em Agrimensura e proporcionando àqueles que não têm atribuições em sua totalidade, habilitar -se através de curso de educação continuada, aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação ou comprovando experiência profissional específica na área;

Considerando que da análise da documentação curricular acostada ao processo, verifica-se que o interessado cursou as disciplinas /conteúdos exigidos na respectiva Decisão;

Considerando que o CET protocolou em 27/03/17 pedido de atualização cadastral neste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Conselho sob o nº 1063718/2017, o qual foi aprovado pelo Plenário deste Conselho conforme Decisão PL-PB 226/2017;

Considerando a análise do parecer emitido pela Assessoria Técnica deste Conselho.

**DELIBEROU:**

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de “Certidão de habilitação para georreferenciamento de imóveis rurais e credenciamento junto ao Inbra”.

2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, para emissão de parecer conclusivo acerca do assunto.

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo  
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)